CONTRATO N° 001/2024

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETROLINA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.358.190/0001-77, com sede à Avenida Guararapes, 2114, centro, Petrolina/PE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. Dr. Fernando Goes, nº 537, Centro, Petrolina-PE, CEP 56-304-020, inscrito no CNPJ sob o nº 06.914.894/0001-01, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde (Portaria nº 0080/2025. DOM 08/01/2025), o Sr. João Luis Nogueira Barreto, inscrito no CPF/MF sob nº 034.922.694-60, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE,** sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e/ou econômicos, fundada em 20 de dezembro de 1951, com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 0000013 – Livro 1, fls. 27 -, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Ubaíra-BA, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE no âmbito do Município de Petrolina-PE **(Decreto Municipal nº 091/2024**), com CNPJ/MF Nº 14.284.483/0001-08, com sede à Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, Centro, Ubaíra/BA, CEP 45.310-000, neste ato representado, na forma do art. 33, inciso 2 e art. 28, parágrafo 2, "b", do seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente, o **DR. YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**, brasileiro, casado, médico, CRM 025446/BA, portador da Cédula de Identidade nº 08.376.818-12 SSP/BA, inscrito no CPF 004.256.495-63, residente e domiciliado na cidade de Salvador-BA, doravante denominada **CONTRATADA,** no instrumento acima identificado, em conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, acordam **ADITAR o Contrato de Gestão nº 001/2024**, consoante cláusulas e condições seguintes:

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563
Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9E00-49E5-43F0-CE99 e informe o código 9E00-49E5-43F0-CE99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação das metas assistenciais e o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão nº 001/2024, com efeitos retroativos, bem como bem como a alteração do §2º da Cláusula Oitava – Dos Recursos Humanos, promovendo-se, ainda, as correspondentes adequações do Anexo II – Documento Descritivo, parte integrante do Contrato de Gestão nº 001/2024, no que se refere às metas assistenciais e aos valores financeiros ora repactuados.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para fins de aplicação dos efeitos retroativos previstos neste Termo Aditivo, cada alteração produzirá efeitos a partir da data expressamente estabelecida na respectiva cláusula, observados os períodos de vigência das metas e dos valores financeiros correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DAS METAS CONTRATUAIS E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Da nova proposta de readequação de metas a partir **03 de março de 2025:**

CONSULTAS	1ª FASE	REPACTUAÇÃO
1. Especialidades Médicas	**2964**	**3654**
2. Ambulatório Multiprofissional	**294**	**820**
3. Sessões de Reabilitação	**582**	**1520**
4. Cirurgias	**260**	**365**
5. SADT	**2289**	**2655**
6. Exames Laboratoriais	**2681**	**2681**
7. Ações de Matriciamento	**2**	**4**
8. Ações de Supervisão do Cuidado	**2**	**2**
TOTAL	**9.074**	**11.701**

Considerando a cláusula décima primeira da repactuação das metas contratuais, observa-se que há um aumento nos blocos dos serviços ofertados, com ampliação da capacidade assistencial para 11.701 serviços distribuídos entre Consultas, Sessões, Cirurgias, SADT e Exames Laboratoriais, correspondente a aproximadamente 85% da meta contratual, tornando o serviço mais produtivo, resolutivo e eficiente.

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9E00-49E5-43F0-CE99 e informe o código 9E00-49E5-43F0-CE99

Em razão da ampliação das metas assistenciais e da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão nº 001/2024, o valor do repasse financeiro mensal passa de R$1.031.062,51 (um milhão trinta e um mil, sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) para R$1.348.321,53 (um milhão e trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) a fim de assegurar a adequada execução dos serviços, a continuidade da assistência prestada e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2024

O rol de exames laboratoriais apresentado no item 2.1.6 – Serviço de Diagnóstico de Laboratório Clínico é exemplificativo, podendo a CONTRATADA realizar os exames de acordo com as demandas assistenciais do HOSPITAL MUNICIPAL DE PETROLINA.

Os exames realizados além do rol exemplificativo deverão ser compatíveis com o perfil assistencial da unidade e com os fluxos definidos pela CONTRATADA, não implicando aumento automático do valor mensal do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Onde lê se:

> § 2º: A CONTRATADA poderá gastar no máximo 80% relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 30%, referente a outras despesas. Os 80% de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE PETROLINA condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS). Em relação ao custo de 20% relativo a despesas de consumo e outros serviços, estimam-se os valores em conformidade com o histórico de gastos de unidades da rede, considerando algumas variáveis/parâmetros, tais como...

Leia-se:

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9E00-49E5-43F0-CE99 e informe o código 9E00-49E5-43F0-CE99

§ 2º: A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 30%, referente a outras despesas. Os 70% de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE PETROLINA condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS). Em relação ao custo de 30% relativo a despesas de consumo e outros serviços, estimam-se os valores em conformidade com o histórico de gastos de unidades da rede, considerando algumas variáveis/parâmetros, tais como...

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente alteração tem por finalidade corrigir a inconsistência constante da redação original do §2º da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 001/2024, que estabeleceu o percentual máximo de 80% (oitenta por cento) para despesas com pessoal e 30% (trinta por cento) para outras despesas, totalizando 110% (cento e dez por cento), embora o próprio dispositivo, em sua sequência, faça referência ao percentual de 20% (vinte por cento) para despesas de consumo e outros serviços. A adoção dos percentuais de 70% (setenta por cento) para despesas com pessoal e 30% (trinta por cento) para outras despesas deverá estar respaldada em justificativa técnica constante do processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO DO APARELHO DE MAMOGRAFIA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a cessão do aparelho de mamografia, modelo Digimamo TM, SN 01251101001, 18/mar/2021, registro ANVISA 81583780003, de propriedade da Prefeitura Municipal de Petrolina, sob o número de patrimônio 255242, e da realização de exames de mamografia bilateral para rastreamento e diagnóstico no âmbito dos serviços ofertados pela CONTRATADA por meio do Contrato de Gestão nº 001/2024, compreendendo a instalação, operacionalização e manutenção do referido equipamento, bem como a emissão de laudos técnicos por profissional devidamente habilitado, observadas as normas técnicas, sanitárias e demais disposições aplicáveis à prestação dos serviços de saúde, com início das atividades em 01 de setembro de 2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA ficará responsável pela guarda, conservação, manutenção preventiva e corretiva e adequada utilização do equipamento, observadas as obrigações estabelecidas no Contrato de Gestão nº 001/2024, devendo restituí-lo ao Município ao término da cessão, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9E00-49E5-43F0-CE99 e informe o código 9E00-49E5-43F0-CE99

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563
Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO DAS METAS CONTRATUAIS E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

Da nova proposta de readequação de metas a partir **04 de maio de 2026**:

CONSULTAS	METAS	REPACTUAÇÃO
1. Especialidades Médicas	3654	2.570
2. Ambulatório Multiprofissional	820	772
3. Sessões de Reabilitação	1520	1.416
4. Cirurgias	365	290
5. SADT	2655	3.345
6. Exames Laboratoriais	2681	2.681
7. Ações de Matriciamento	4	2
8. Ações de Supervisão do Cuidado	2	0
TOTAL	11.701	11.076

Considerando a cláusula décima primeira da repactuação das metas contratuais, observa-se que houve a redução nos blocos dos serviços ofertados, com ampliação da capacidade assistencial para 11.076 serviços distribuídos entre Consultas, Sessões, Cirurgias, SADT e Exames Laboratoriais.

Em razão da redução das metas assistenciais e da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Gestão nº 001/2024, o valor do repasse financeiro mensal passa de R$1.348.321,53 (um milhão e trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos) para R$1.142.100,02 (um milhão cento e quarenta e dois mil, cem reais e dois centavos), correspondente a aproximadamente 72% do valor global do contrato, a fim de assegurar a adequada execução dos serviços, a continuidade da assistência prestada e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e seus termos aditivos, firmado entre as partes, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo Aditivo passa a integrar o Contrato de Gestão nº 001/2024 para todos os fins de direito.

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9E00-49E5-43F0-CE99 e informe o código 9E00-49E5-43F0-CE99
YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563
Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Petrolina – PE, 26 de agosto de 2026.

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PETROLINA
CONTRATANTE

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563
Assinado de forma digital por YURGAN TARGE PASSOS SANTANA:00425649563

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____CPF nº: _____

2) _____CPF nº: _____

Assinado por 1 pessoa: JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9E00-49E5-43F0-CE99 e informe o código 9E00-49E5-43F0-CE99

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9E00-49E5-43F0-CE99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOÃO LUIS NOGUEIRA BARRETO (CPF 034.XXX.XXX-60) em 08/09/2026 21:58:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/9E00-49E5-43F0-CE99